



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01332 - 9Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETO Nº 065/2019.

**SÚMULA:** Institui o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso, segundo as Diretrizes da Organização Mundial da Saúde e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

#### DECRETA:

**ART. 1º** - Fica instituído Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso, segundo as diretrizes da Organização Mundial da Saúde e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, que se propõem a promover ações voltadas ao envelhecimento saudável, com olhar mais atento aos idosos em situação de vulnerabilidade.

**ART. 2º** - São objetivos do Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso no Município de Santa Tereza do Oeste:

- I - Contribuir para a efetivação das políticas públicas, programas, ações, serviços destinados a população idosa, principalmente a mais vulnerável, com foco no envelhecimento saudável;
- II - Promover a articulação governamental para a integração das políticas públicas e setoriais destinadas a população idosa;
- III - Fortalecer a participação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa nesse processo de acompanhamento de planejamento e desenvolvimento das ações constantes no plano do município;
- IV - Promover de forma intersetorial estudos, pesquisas, seminários, palestras, publicações e afins, sobre a longevidade e as realidades da pessoa idosa do município;

**ART. 3º** - Fica instituído o Comitê Gestor do Projeto Cidade Amiga do Idoso no Município de Santa Tereza do Oeste, composto por representantes, titular e suplente das seguintes instituições:

- I - Representantes Municipais do Poder Executivo;
- II - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01332 - 9Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- VI - Representantes da Sociedade Civil
- VII - Representantes Da Pastoral da Pessoa Idosa;
- VIII - Representantes da Associação dos Idosos Alegria de Viver;
- IX - Representantes das Oficinas Melhor Idade em Atividade;
- X - Representantes do Rotary Clube.

§ 1º O Comitê Gestor poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas para participar de suas reuniões, sem direito a voto;

§ 2º O Comitê Gestor a ser instalado no prazo de 30 dias contando da data de publicação deste Decreto, reunir-se-á mensalmente ordinariamente ou extraordinariamente mediante convocação de seu coordenador ou a pedido de maioria de seus membros;

§ 3º As deliberações do Comitê Gestor serão adotadas por consenso e publicadas no diário oficial local;

§ 4º A participação no Comitê Gestor será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado;

§ 5º O apoio administrativo e a coordenação para o funcionamento do Comitê Gestor serão prestados pela Secretaria de Assistência Social, cadastrada como referencia no site da Organização Mundial da Saúde - OMS que realizará a manutenção e atualização de informações junto ao sistema OMS/OPAS transmitindo-as à Comissão representada neste decreto;

§ 6º O Comitê Gestor atenderá a convites e informativo da OMS e OPAS, referentes ao Programa;

§ 7º O mandato do Comitê Gestor será de 02 (dois) anos , podendo haver recondução dos participantes indicados;

#### **ART. 4º - Compete ao Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso:**

I - Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso, enviado a Organização Mundial da Saúde, além de contribuir com as novas ações para seu aperfeiçoamento;

II - Disponibilizar dados e informações sobre o andamento do Plano de Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso, publicando-as para a população em geral;

III - Realizar diagnóstico que contemple o protagonismo e a participação da população idosa, além de informações sobre a gestão das ações dos programas, dos benefícios e dos serviços ofertados a população idosa, bem como atualizar essas informações quando necessário;

IV - Elaborar e atualizar o Plano de Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso, contemplando ações a serem executadas pelo município para a população idosa.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01332 - 9Pág(s)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**ART. 5º** - As ações constantes no Plano de Ação do Programa Cidade Amiga do Idoso, serão executadas de forma integrada por meio conjugação de esforços entre todos os parceiros, observada a intersectorialidade, as especificidades das políticas públicas setoriais e participação da sociedade civil e controle social.

**ART. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,  
Em, 06 de maio de 2019.



**Elio Marciniak**  
Prefeito Municipal